

PORTARIA Nº 2.290/2026**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.110/2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO LIZARDO OLIVEIRA** lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 252/2026 14/10/2026	GRAZIENE DA SILVA MOREIRA - ME	Contratação da Avaliadora/Parecerista GRAZIENE DA SILVA MOREIRA, para promover avaliação de 14 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL	74779/2026
Nº 255/2026 15/10/2026	CIBELE RIBEIRO DA SILVA-ME	Contratação da Avaliadora/ Parecerista CIBELE RIBEIRO DA SILVA, para promover avaliação de 25 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL	74775/2026
Nº 256/2026 15/10/2026	TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES - ME	Contratação do Avaliador/Parecerista TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES, para promover avaliação de 25 projetos, para análise técnica dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL	74773/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal dos contratos e, no seu afastamento e seus impedimento legal, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor dos contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento dos contratos todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor dos contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



V - Comunicar imediatamente ao gestor dos contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dos contratos nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução dos contratos para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor dos contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor dos contratos, em tempo hábil, o término dos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão dos contratos, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor dos contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelos contratados, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto dos contratos referidos no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de outubro de 2026.

WANDERSON AMORIM DONA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

